

**LEI N° 1.615**

**Data: 02 de outubro de 2.014.**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de uso de bem público, denominado Camping Municipal de Guaratuba, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, para exploração da iniciativa privada, através de licitação, nos termos da Lei 8666/93, o seguinte bem público:

I – Camping Municipal, com área total de 24.442,0m<sup>2</sup>, matriculado sob nº. 20.198 do Registro Imobiliário de Guaratuba-PR, cabendo ao Município.

**Art. 2º.** Os Termos do Contrato de concessão serão outorgadas de forma personalíssima, por prazo determinado e onerosas, mediante escolha do concessionário por licitação pública na modalidade *concorrência pública*.

**Parágrafo Único:** O Regulamento da Concessão e funcionamento do Camping Municipal serão disciplinados por Decreto.

**Art. 3.** O período de Concessão será de 04 (quatro) anos, renováveis por igual período de tempo.

**Art. 4.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de outubro de 2.014.

**EVANI JUSTUS  
PREFEITA MUNICIPAL**